



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 056/2026

## INSTITUI NO ÂMBITO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O DIA EM MEMÓRIA DOS POVOS INDÍGENAS CARIJÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, o Dia Municipal em Memória dos Povos Carijós, a ser celebrado, anualmente, no dia 14 de abril, com a finalidade de preservar, valorizar e difundir a memória histórica, cultural e social dos povos indígenas Carijós que participaram dos primórdios da formação do território municipal.

**Art. 2º** A data de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** O Dia Municipal em Memória dos Povos Carijós tem por objetivos:

I - promover a valorização da memória dos povos originários vinculados à formação histórica de Conselheiro Lafaiete;

II - incentivar a reflexão acerca da contribuição histórica, cultural e social dos povos Carijós para a identidade do Município;

III - estimular a preservação da memória histórica local e o reconhecimento da presença indígena na formação do território municipal.

**Art. 4º** Na semana em que recair a data instituída por esta Lei, poderão ser realizadas, por iniciativa do Poder Público, de instituições de ensino, entidades culturais, organizações da sociedade civil ou demais interessados, atividades de caráter educativo, cultural, histórico e memorial relacionadas ao tema.

**Parágrafo único.** As atividades previstas no caput deste artigo poderão compreender palestras, debates, exposições, eventos culturais, ações pedagógicas e outras iniciativas voltadas à valorização da memória dos povos Carijós.

**Art. 5º** A execução das ações eventualmente relacionadas à presente Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira, sem criação de despesas obrigatórias ou imposição de atribuições específicas ao Poder Executivo.

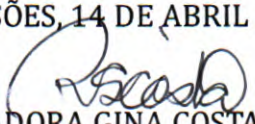


# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE ABRIL DE 2026

  
VEREADORA GINA COSTA

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, o Dia Municipal em Memória dos Povos Indígenas Carijós, a ser celebrado anualmente em 14 de abril. A iniciativa visa reconhecer, valorizar e preservar a contribuição histórica, cultural e social desses povos originários, cuja presença foi fundamental para a formação do território e da identidade local.

A história do Brasil, e em especial de Minas Gerais, está intrinsecamente ligada à presença e à resistência dos povos indígenas. No entanto, ao longo dos séculos, suas contribuições foram frequentemente invisibilizadas pelos processos de colonização e pela narrativa historiográfica dominante. Nesse contexto, o resgate da memória dos povos Carijós representa um importante gesto de reconhecimento histórico e de reparação simbólica, reafirmando o compromisso do Município com a valorização de sua diversidade cultural e com a promoção da justiça histórica.

A instituição da referida data contribui para o fortalecimento da identidade cultural de Conselheiro Lafaiete, estimulando a reflexão crítica sobre as origens do município e promovendo o respeito às raízes indígenas que compõem a formação do povo brasileiro. Além disso, a inclusão da data no Calendário Oficial de Eventos do Município possibilitará o desenvolvimento de atividades educativas, culturais e acadêmicas, incentivando a produção e a difusão do conhecimento histórico entre estudantes, pesquisadores e a sociedade em geral.

A proposta encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, especialmente em seus artigos 215 e 216, que asseguram a proteção e a promoção do patrimônio cultural brasileiro, incluindo as manifestações das culturas indígenas. Ademais, o artigo 231 reconhece os direitos dos povos indígenas e sua organização social, costumes, línguas,



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

crenças e tradições, reforçando a importância de iniciativas que promovam o respeito e a valorização de sua memória e legado.

No âmbito educacional e cultural, a presente proposição também dialoga com a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que estabelece a obrigatoriedade do ensino da história e da cultura indígena nas instituições de ensino, públicas e privadas. Assim, a criação do Dia Municipal em Memória dos Povos Carijós contribui para o cumprimento desse preceito legal, fomentando a conscientização histórica e a formação cidadã.

Ressalta-se, ainda, que o projeto possui caráter essencialmente educativo e cultural, não implicando na criação de despesas obrigatórias ao Poder Executivo, uma vez que sua execução observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e da legalidade administrativa.

Dessa forma, a instituição do Dia Municipal em Memória dos Povos Indígenas Carijós representa um marco simbólico de reconhecimento e valorização da história local, promovendo a preservação da memória coletiva e o fortalecimento da identidade cultural de Conselheiro Lafaiete.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste relevante Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE ABRIL DE 2026

  
VEREADORA GINA COSTA